CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N.º 424/99 DE 14 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a proibição do hábito de fumar em dependências do PALACETE AUGUSTO DIAS, sede do Poder Legislativo marabaense.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica expressamente proibido o hábito de fumar em dependências do palacete Augusto Dias, constituídas pela Sala de Sessões, e Assessorias deste Legislativo, exceto a sala do Departamento Legislativo, que servirá de *fumódromo* durante os horários de sessão.

Parágrafo único – A proibição contida no "caput" deste artigo estender-se-á ao Gabinete do Presidente, por ocasião de reuniões coletivas com os vereadores, ali realizadas, devendo ser fixada placas de advertência nos locais indicados no artigo anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, em 14 de abril de 1999.

Silvino Santis Neto
Vice – Presidente – CMM

Vanda Régia Américo Gomes
1ª secretária – CMM

Miguel Gomes Filho
2º Secretário em Exercício - CMM

By